



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proposição de Lei n.º 507/98

Autoriza o Município de Indianópolis a conceder bolsa-auxílio a estagiário do Centro Universitário do Triângulo (Unit), conforme convênio firmado com o Município de Indianópolis.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Indianópolis autorizado a conceder bolsa-auxílio a acadêmico do Curso de Serviço Social do Centro Universitário do Triângulo (Unit), que prestar serviço ao Município, conforme convênio que integra esta Lei.

Art. 2º. Somente será concedida bolsa-auxílio a um acadêmico por vez, no valor mensal de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

Parágrafo único. O valor estipulado no *caput* deste artigo será atualizado na mesma época e no mesmo índice de reajuste dos servidores públicos municipais.

Art. 3º. Os recursos necessários para cobrir as despesas decorrentes desta Lei estão consignados no Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 22 de novembro de 1998.

Eustáquio José da Silva
Presidente

Antônio Mantovanelli
Vice-Presidente

Mariosan Rodrigues da Silva
Secretário